DIGITALIZADO

EM: 26 / 06 / 09

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 269/1964

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) em favor dos alunos do Colégio São João para o fim que indica.

VEREADOR: Sebastião Praciano

LEI Nº 2809 DE 09 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3132 DE 15 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2809 DE 9 DE dezembro DE 1964.

Autoriza a abertura do orédito especial de Cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00)em favor dos alunos do Colégio São João para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o orédito especial da importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a excursão cultural dos alunos do 2º ano do Curso Científico do Colégio / São João.

Art. 2º - A importânoia de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de 12 de 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças
Em 18/11/64
Pedro Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 269 /64

À Comissão de Redação Final
Em 16/11/64

Autoriza a abertura do crédito especial de Cem mil cruzeiros ///////// (Cr$ 100.000,00) em favor dos alunos / do Colégio São João para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a excursão cultural dos alunos do 2º ano do Curso Científico do Colégio São João.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao " Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1.964.

Aprovado em 1a. discussão
18/11/1964
PRESIDENTE

Sebastião Praciano

Aprovado em 2a. discussão
23/11/1964
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 23/11/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 113/64
AO PROJETO DE LEI Nº 269/64

O vereador Sebastião Praciano apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr $100.000,00), destinado a auxiliar a excursão cultural dos alunos do 2º ano do Curso Científico do Colégio São João.

A propositura é das mais justa, pois visa possibilitar àqueles alunos uma excursão cultural para o aprimoramento dos seus conhecimentos.

Somos, pois, pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 269/64.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00) em favor dos alúnos do Colégio São João para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a excursão cultural dos alunos do 2º ano de Curso Científico do Colégio São João.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior / será paga ao Diretor do Colégio, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1964.

Pres.

Rel.

CMF

VFM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. Nº 1677 /64. Fortaleza, 2 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº [illegible] tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o [illegible]nte autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) em favor dos alunos do Colégio São João para o fim que [illegible]a.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado [illegible] consideração.

COPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A .